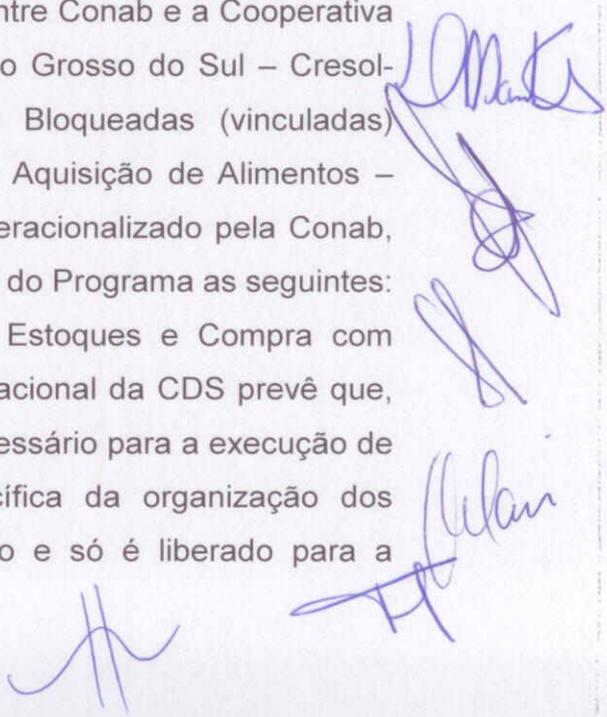


ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

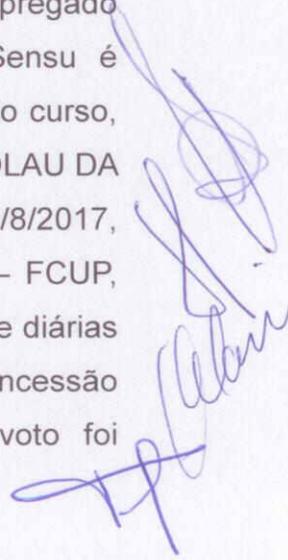
Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, do Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, do Diretor de Operações e Abastecimento - Dirab, **Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva**, realizou-se a milésima tricentésima décima terceira (1.313ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e comunicou que o Diretor Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos** se encontrava de férias e, em seguida, passou a palavra ao Superintendente de Estratégia e Organização - Suorg, **Sr. Jorge Oliveira Correia Júnior** que apresentou ao colegiado o Mapa Estratégico de Contribuição das Superintendências Regionais e os comunicou que o referido Mapa será submetido ao Conad. Em seguida passou à leitura dos votos: **Voto Dipai nº 007/2017. Processo nº 21213.000073/2017-22.** Acordo de Cooperação entre Conab e a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária do Mato Grosso do Sul – Cresol-MS, para abertura e manutenção de Contas Bloqueadas (vinculadas) relativas às operações do PAA. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 10.696/03, é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente como modalidades de execução do Programa as seguintes: Compra Direta (CDAF), Apoio à Formação de Estoques e Compra com Doação Simultânea (CDS). O procedimento operacional da CDS prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a





organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. Assim sendo, faz-se necessário um Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de disciplinar a atuação da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária do Mato Grosso do Sul – Cresol-MS na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) relativas às operações do PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da CONAB, visando o pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Acordo em questão, que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela PROGE, conforme Parecer PRORE/MS Nº 029/2017 (fls. 76 a 77), do processo em referência, que se manifestou pela inexistência de qualquer óbice jurídico. Fundamentação Legal: art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 507/2011, Portaria Interministerial nº 495, de 2013, MOC nº 19/2014 - Título 30. Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a assinatura do Acordo em questão, que será firmado entre a Conab e a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária do Mato Grosso do Sul – Cresol-MS. O voto foi aprovado. **Voto Digep nº 13/2017. Processo nº 21207.000064/2017-11.** O empregado NICOLAU DA SILVA BELTRÃO JÚNIOR, lotado na Superintendência Regional da Conab no Estado do Pará – Sureg/PA, solicita o seu afastamento da Companhia, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, com o objetivo participar do curso de mestrado em Engenharia Agrônoma na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto - FCUP, Portugal. Conforme disposto no Regulamento de Pessoal - NOC 10.106, artigos 47 e 57, Capítulo V (Licenças e Afastamentos) o empregado NICOLAU DA SILVA BELTRÃO JÚNIOR, solicitou o seu afastamento da Companhia para participar do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - mestrado em Engenharia Agrônoma na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto – FCUP, Portugal. O referido empregado está lotado na Sureg/PA e apresentou a sua solicitação conforme o formulário

“Solicitação de Curso de Pós-Graduação”, constante à fl. 54, do Processo nº 21207.000064/2017-11. O curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - mestrado em Engenharia Agrônômica na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto – FCUP, Portugal, é presencial, com previsão de início em setembro de 2017 e duração, mínima, de 24 meses. A chefia mediata do empregado e a Superintendência de Gestão da Oferta – Sugof manifestaram favorável à participação do empregado no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - mestrado em Engenharia Agrônômica. Sendo destacada, pelo Superintendente da Sugof a pertinência desse curso com algumas competências da Gerência de Inteligência Econômica e Projetos especiais – Geiap e da Gerência de Produtos da Sociobiodiversidade – Gebio. A Gerência de Capacitação e Desenvolvimento – Gecap, analisou a solicitação do empregado e manifestou-se favorável ao afastamento do empregado para participar do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - mestrado em Engenharia Agrônômica na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto – FCUP, Portugal por meio do despacho de fls. 77/79. Fundamentação Legal: NOC 10.106 e NOC 60.103. Diante do exposto, com base na NOC 60.103, Capítulo V, I, 1, alínea b, proponho a este Colegiado que seja autorizado o afastamento do empregado/requerente NICOLAU DA SILVA BELTRÃO JÚNIOR, da Companhia, para participar do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - mestrado em Engenharia Agrônômica, na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto – FCUP, Portugal, com ônus limitado para a Conab. Conforme disposto na norma Treinamento, Desenvolvimento e Educação de Recursos Humanos – NOC 60.103 – Capítulo V, IV, 4, o empregado selecionado para frequentar cursos de Pós-graduação Stricto Sensu é liberado de suas atividades 20 (vinte) dias corridos antes do início do curso, quando o mesmo for realizado no Exterior. Assim, o empregado NICOLAU DA SILVA BELTRÃO JÚNIOR deve ser afastado da Companhia em 30/8/2017, considerando que a data de matrícula na Universidade do Porto – FCUP, Portugal, se dará em 18/9/2017. As despesas com o curso, traslado e diárias correrão por conta do empregado/requerente, cabendo à Conab a concessão do afastamento com vencimentos, sem função gratificada. O voto foi





aprovado. **Assuntos Gerais:** 1) Apresentação Suorg - adequação do Estatuto à Lei 13.203. O Sr. Jorge apresentou ao Colegiado a proposta de ajuste do Estatuto Social, elaborada pelo Grupo constituído por meio da Portaria n.º 385/2016. O Grupo utilizou, como base, no modelo de Estatuto Padrão da SEST/MP. O Sr. Jorge esclareceu que todas as áreas da Companhia foram envolvidas na construção dessa proposta. Assim, solicita que as Diretorias apreciem a proposta no prazo de até 10 dias. 2) O Diretor da Digep comunicou ao Colegiado que no dia 15/8/2017 a Conab será realizada uma reunião inaugural do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018. Essa reunião será realizada com a Comissão Patronal e Comissão dos Empregados. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Presidente

MARCUS LUIS HARTMANN
Respondendo pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, conforme Portaria n.º 243, de 26/7/2017

JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA
Diretor de Operações e Abastecimento

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora de Política Agrícola e Informações

MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor de Gestão de Pessoas

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário